

20000492666, em sessões de 8 de setembro de 2016 e de 19 de outubro de 2016 ("RCAs da Emissora"), bem como dos atos já praticados pela Companhia, relacionados à Emissão; e (iv) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui previstas, especialmente, para a realização da emissão das Debêntures da Segunda Série, incluindo, mas não se limitando à, celebração dos documentos relacionados à Emissão e seus aditamentos, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados em todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Emissão e da constituição das garantias necessárias. 6. DELIBERAÇÕES: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, que convidou a Sra. Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos: (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) aprovar a alteração dos seguintes termos e condições previstos na Escritura de Emissão: (a) a prorrogação da data limite para emissão das Debêntures da Segunda Série que passará de 1º de junho de 2017 para 2 de agosto de 2017 ("Data Limite de Emissão da Segunda Série"), observados os termos, as condições e os prazos para subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série previstos na Escritura de Emissão; (b) o prazo e forma para a subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série, de modo a refletir que (b.i) a subscrição das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento, desde que até a Data Limite de Emissão da Segunda Série; e (b.ii) a integralização das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento após a respectiva subscrição, observado o cumprimento das Condições Precedentes da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); (c) formalizar a emissão, em 17 de julho de 2017 ("Data de Emissão"), de 230 (duzentas e trinta) Debêntures da Segunda Série, no valor total de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais); (d) formalizar que as Garantias Reais passarão a englobar, em conjunto, as Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e as Debêntures da Segunda Série, de forma pari passu e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, observado a Resolução ANEEL nº 766; (e) estabelecer que sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, incidirão juros correspondentes à 7,00% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (f) tendo em vista o atual estágio de regularização do Imóvel (conforme definido na Escritura de Emissão) objeto da Alienação Fiduciária do Imóvel (conforme definido na Escritura de Emissão), alterar as regras para a efetivação do Resgate Antecipado Facultativo Total Extraordinário, (iii) aprovar o distrato do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Debenturista em 13 de outubro de 2016, o qual será integralmente substituído por novo contrato de alienação fiduciária de imóvel a ser celebrado entre a Emissora e o Debenturista; (iv) tendo em vista que as Garantias Reais passarão a englobar as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, de forma pari passu e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, a Emissora e o Debenturista deverão celebrar até a Data de Integralização da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) os seguintes documentos: (a) o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária"), pelo qual a Emissora alienará, em caráter fiduciário, a propriedade resolúvel e a posse indireta de fração ideal correspondente à 78,88% do imóvel urbano objeto da matrícula nº 396, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Belém, Estado do Pará, conforme descrição constante no Anexo II à Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações que lhe forem acrescidas, presentes e futuras, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, em benefício do Debenturista, observada a obrigação da Emissora de promover o

desmembramento de uma área de 251.060,00m² do Imóvel, descrita no Contrato de Alienação Fiduciária, na forma e no prazo ali estabelecidos, e de constituir a propriedade fiduciária sobre o imóvel da matrícula que será aberta para a área desmembrada; e (b) o "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia" ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia"), pelo qual a Emissora cederá, em caráter fiduciário, determinados direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, correspondente a determinado percentual dos recursos creditados, depositados ou mantidos na Conta Arrecadadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), decorrentes da prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, os quais serão pagos pelos usuários da categoria residencial, comercial e industrial, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios", e, quando referida conjuntamente com a Alienação Fiduciária do Imóvel, apenas "Garantias Reais"). (v) ratificar todas as deliberações tomadas e aprovadas nas RCAs da Emissora da Companhia que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do conselho de administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima e à Emissão; e (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à (a.1) implementação, formalização e realização da Emissão; (a.2) prestação e constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Primeiro Aditamento, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como de quaisquer aditamentos aos referidos documentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item (vi); (b) contratar o Escriturador, Banco Liquidante, Banco Depositário e os assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, conforme aplicável, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão e a constituição das Garantias, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos promovidos pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 8. ASSINATURA DOS PRESENTES: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes; Membros do Conselho de Administração: Eduardo Haiama, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Augusto Miranda da Paz Júnior, José Jorge de Vasconcelos e Armando de Souza Nascimento. Certificado o registro em 10/08/2017, sob o número 20000531920.

Marcelo A. P. Cebolão

Secretário Geral - JUCEPA.

Protocolo: 216112

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A **Centrais Elétricas do Pará S.A.** torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Autorização de Supressão - AU e Autorização de Fauna - AU, para o Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Vila do Conde / Abaetetuba 138 KV, localizado nos municípios de Barcarena e Abaetetuba, no Estado do Pará.

Protocolo: 216116

CELSON CARLOS PINHEIRO OLIVEIRA torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU a Licença de Atividade Rural sob o protocolo nº 608/2017 p/pecuária da Fazenda Princesa, mun. de Igarapé Açu Pará.

Protocolo: 216092

A **ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 06.167.730.0005-91 torna público que solicitou a SEMAS/PA a renovação da Licença de Operação 8995/2015 (transporte de minério de bauxita na ferrovia), sob o Processo Nº 25655/2017, para a Mina de Juruti/PA.

Protocolo: 216096

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ NOTIFICAÇÃO

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios do art. 63, IV do Código de Processo Ético-Profissional, NOTIFICA o Sr. JOÃO BATISTA SOUSA OLIVEIRA que a Sindicância nº 63/2015 foi arquivada, e cabe RECURSO ao Conselho Federal de Medicina no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da sua publicação, devendo apresentar - se na sede deste Conselho Regional, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 223, Umarizal, Belém/PA. E por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento deste, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei.

Dr. Paulo Sérgio Guzzo

Presidente do CRM/PA

Protocolo: 216100

FRIBON TRANSPORTES LTDA, localizada na Rodovia BR 163, KM 1094 ME, zona rural do Novo Progresso/PA, torna público que requereu junto a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente SEMMA/NP a Licença Operação, sob o protocolo nº 471/2017, no dia 09/08/2017, para atividade de POSTO DE ABASTECIMENTO

Protocolo: 216104

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 005/2017-IPMA-PP-SRP - Registro de preços que objetiva a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e periféricos e a Aquisição e Recarga de Tonners para atender o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba-PA. Ab: 29/08/2017 às 08h. Edital disponível das 08 às 12hs no Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, sito à Av. Dom Pedro II, 915, Centro, Abaetetuba/PA. Fabio Alan Oliveira Carvalho - Presidente do Instituto.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba Torna público para os devidos fins, a Ata de Registro de Preços Nº 004/2017 - IPMA, assinada no dia 01/08/2017, com validade de 12 (doze) meses, Objeto: Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, celebrada entre o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba e as empresas: XIMENDES DE CARVALHO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 10.853.063/0001-44 registrando o valor de 16 itens; P&L INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ:26.440.035/0001-35 registrando o valor de 04 itens; ANJOS & ANJOS & CIA LTDA - ME - CNPJ:06.069.753/0001-30 registrando o valor de 04 itens; FERREIRA & QUARESMA LTDA - EPP - CNPJ:17.072.242/0001-93 registrando o valor de 03 itens; R C F MACHADO - ME - CNPJ: 83.317.248/0001-08 registrando o valor de 02 itens. A Ata de Registro de Preços com detalhes encontra-se disponível no Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba /PA.

Protocolo: 216108

AMORIM E FIGUEIREDO LTDA-POSTO TREVO CNPJ 09.193.767/0001-59 Torna público recebeu da SEMAS a LO nº 10700/2017 com validade até 31/07/2022 p/transporte de produtos de perigosos em Bragança /PA.

Protocolo: 216111

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A **Centrais Elétricas do Pará S.A.** torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para o Sistema de Distribuição de Energia Elétrica 138 KV Parauapebas II, localizada no município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Protocolo: 216115